

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 120/2022** 

Termo Aditivo ao Contrato n. 066/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Edifícios Sede e Anexos I e II do TRE-SC e prédio do TCU, autorizado pelo Senhor Gonsalo André Agostini Ribeiro, Diretor-Geral, à fl. 2.037 do PAE n. 6.054/2019 (Pregão n. 027/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Gonsalo André Agostini Ribeiro, inscrito no CPF sob o n. 497.661.479-49, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. Fica suprimido do item 12 do quadro constante da subcláusula 1.2, Cláusula Primeira, do Contrato n. 066/2019, 1 (um) profissional, conforme abaixo:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO TRABALHO	VALORES	
						MENSAL	PACOTE ADICIONAL
Edifícios Sede e Anexo I	12	Garçom/Garçonete	1	220	11h às 15h e 16h às 20h	R\$ 4.305,03	R\$ 49,95

1.2. A tabela de produtividade diária relativa aos serviços de copeiragem descrita na subcláusula 1.3, Cláusula Primeira, do Contrato n. 066/2019, passa a

TABELA 3: SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - PRÉDIO SEDE (COPEIROS E GARÇONS)								
QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS - COPA								
Quantidade	Categoria	Jornada	Horário					
1	Copeiro(a)	220h	7h às 11h e 12h às 16h					
1	Copeiro(a)	220h	11h às 15h e 16h às 20h					
1	Garçom/garçonete	220h	11h às 15h e 16h às 20h					
1	Garçom/garçonete	180h	14h às 20h					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 066/2019, o valor mensal de R\$ 4.305,03 (quatro mil, trezentos e cinco reais e três centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

"2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 169.400,99 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais e noventa e nove centavos), conforme subcláusula 1.2.

[...]"

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 066/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE:** 

GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN SÓCIO-ADMINISTRADOR